

## &lt;&lt; COMUNICADO &gt;&gt;

**Pregão Eletrônico nº 085/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

Após pedido de esclarecimento/questionamento feito, comunicamos às empresas interessadas em participar do referido certame, a indagação da empresa impetrante de forma resumida e a resposta da Equipe Técnica desta Prefeitura Municipal:

1. *“Venho através deste solicitar esclarecimentos quanto o que se pede no Pregão Eletrônico nº 085/2022 - Edital nº 116/2022, **clausula 23.1 letra “A” e 23.1 letra “G”**. A letra “A” pede “Alvará de Funcionamento expedido pela Secretaria de Fazenda e Orçamento deste município, dentro do prazo de validade”, neste caso sub intendesse que será da Prefeitura Municipal de Registro, mas no caso as empresas participantes serão também de outros municípios, não sendo alvará da sede de registro. A letra “G” pede “Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Gerados, bem como CADRI válido para destinação dos resíduos de interesse ambiental”, no caso esse documento não se aplica a empresas de controle de pragas pois a Legislação para empresas de controle de pragas não exige CADRI, pois a mesma trabalha com logística reversa , aonde é comprado os insumos para executar os serviços , são devolvidos os fracos vazios após passarem por processo de tríplex lavagem, furados, armazenados e sacos plásticos com identificação e pesados e entregue no local adequado através do programa “cidade sustentável”.*

**Respostas:**

- **Item 23.1 do Edital, alínea “A”:** *Comunico às empresas participantes do certame e a quem possa interessar que referente ao **item 23, alínea “a” do Edital disponibilizado***

*no Site da Prefeitura Municipal de Registro; Portal da Transparência e Portal de Compras BNC no dia 11/08/2022, o texto CORRETO do referido item é:*

- a) **Alvará de Funcionamento expedido pela Secretaria de Fazenda e Orçamento da sede da licitante, dentro do prazo de validade.***
- **Item 23.1 do Edital, alínea “G”:** *Informamos que, de acordo com a Equipe Técnica, o documento CADRI não será exigido, apenas o Plano de Gerenciamento de Resíduos. Além disso, durante a execução dos serviços registrados, a empresa vencedora do certame deverá apresentar certificado de destinação dos resíduos.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de agosto de 2022.

**CLAUDICIR ALVES VASSÃO**

Diretor Municipal de Políticas da Administração Pública